



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador TASSO JEREISSATI

EMENDA Nº
(À Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008)

Suprima-se o art. 4º, renumerando-se os demais.

MPV - 443

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 15:24
120 / estagiário

00055

JUSTIFICATIVA

O país já conta com um BNDES que, por meio do BNDES-PAR, atua como banco de investimento, participações e demais operações previstas em lei. Além disso, representantes do setor de construção civil declararam que este dispositivo, que possibilita a participação da Caixa Econômica Federal em construtoras, é completamente desnecessário, já que o melhor para setor seria o aumento de crédito.

Sala da Comissão,

Senador TASSO JEREISSATI

